SÍNTESE INFORMATIVA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG**		
CÓDIGO UASG (COMPRAS.GOV.BR)	**929010**		
PROCEDIMENTO:	**CONTRATAÇÃO DIRETA (COM DISPUTA)**		
CONTRATAÇÃO Nº:	**929010 - 61/2026**		
NUMERAÇÃO INTERNA			
PROCESSO Nº:	**61/CMPN/2026**	**MODALIDADE**	**DISPENSA 61/CMPN/2026**
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO			
Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião quantitativa, de caráter exclusivamente institucional, visando avaliar junto à população do Município de Ponte Nova as ações e serviços do Poder Legislativo e dos demais órgãos municipais e aos serviços públicos colocados à disposição da população.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 29.800,00**		
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM/NÃO):	**SIM**		
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIP. (SIM/NÃO):	**SIM**		
PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS DA REGIÃO (SIM/NÃO):	**NÃO**		
ENVIO DE PROPOSTAS:	**Até 12/11/2026 – 8h59**		
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	**12/11/2026**		
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**9h00**	**até**	**15h00**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3

Da Vedação à Participação 4

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5

4. FASE DE LANCES 7

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 8

6. HABILITAÇÃO 9

7. CONTRATAÇÃO 11

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 15

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 21

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS 24

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Nº DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 61/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 61/CMPN/2026

DISPENSA Nº 61/CMPN/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encontra-se aberta para apresentação de propostas e lances a **Contratação (PNCP) nº 61/2026**, identificado administrativamente pelo **Processo de Compra nº 61/CMPN/2026 - Dispensa Eletrônica nº 61/CMPN/2026**, tendo por critério de julgamento o menor preço global, conforme critérios a seguir:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Período de Cadastramento de Proposta: de 08h de **09/11/2026** até **12/11/2026** às **08h59**

Horário da Fase de Lances: **09h00** às**15h00** do dia **12/11/2026**

Início da Sessão de Julgamento: **12/11/2026** a partir das **15h**

Plataforma eletrônica: **www.compras.gov.br**

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Regime de Execução: **Execução imediata - prazo: 30 (trinta) dias**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para o para realização de pesquisa de opinião quantitativa, de caráter exclusivamente institucional, visando avaliar junto à população do Município de Ponte Nova as ações e serviços do Poder Legislativo e dos demais órgãos municipais e aos serviços públicos colocados à disposição da população, de acordo com as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Do Requisito para Participar e do Cadastro no Compras/SICAF

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa ou que demostre capacidade técnica e operacional de execução do objeto.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. Para fins de participação os interessados deverão proceder ao cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, conforme regulamento próprio e orientações disponíveis no portal, e cumprir plenamente os requisitos de habilitação fixados pelo portal e exigidos neste aviso de contratação.

2.2.2.O procedimento será divulgado no portal da Câmara, no portal compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.3.O portal compras.gov.br poderá ser acessado também mediante uso de aplicativo próprio, disponível para download no portal.

2.2.4.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Da Vedação à Participação

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "f" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5.Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.6.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, observadas as disposições deste item e seus subitens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor/proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais ou serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.

3.8.5.que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2.Sem prejuízo do disposto no subitem 3.11, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.11.3.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a Câmara. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção.

4. FASE DE LANCES

4.1. No dia fixado para realização da sessão pública, no intervalo de horário estabelecido neste Aviso de Contratação, o sistema será automaticamente aberto para o envio de lances públicos e sucessivos, com encerramento automático no horário final.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 5,00 (cinco reais).**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a incompatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada da descrição dos itens e indicação das marcas, bem como de documentos complementares, se necessários, podendo o Agente de Contratação dispensar tal exigência, quando verificado, via sistema, que o fornecedor atendeu integralmente aos requisitos deste item.

5.5. A proposta atualizada será apresentada conjuntamente às informações de correio eletrônico e telefone atualizados da proponente.

5.6. Além da documentação supracitada, a Câmara poderá requisitar planilha detalhada com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.7. O prazo para apresentação da proposta atualizada, conforme modelo constante do **Anexo III,** bem como da planilha detalhada, quando for o caso, **será de 60 (sessenta) minutos,** sob pena de desclassificação da proposta.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1.contiver vícios insanáveis;

5.9.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;

5.9.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Se na consulta de situação do fornecedor constar a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, não fica dispensado de comprovar outros requisitos exigidos para demais itens para os quais estiver concorrendo, ou seja, a documentação adicional exigida para fins de habilitação em qualquer outro item deverá ser apresentada quando solicitado, sob pena de desclassificação.

6.9.1. Na hipótese do subitem 6.9, para o item que o vencedor não houver comprovado os requisitos adicionais exigidos, este será declarado desclassificado ou inabilitado para o referido item, sem prejuízo da manutenção dos demais itens.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. O Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta escrita, por meio do sistema, observados os valores ofertados nos lances e ajustamentos decorrentes de negociação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Portaria da Presidência da Câmara nº 51, de 2026.

8.1.1.Para fins de aplicação de penalidades, considera-se também como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. As penalidades estabelecidas para cada tipo de ocorrência, as regras para dosimetria, e as circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como as disposições sobre o processo administrativo observarão a Portaria da Presidência da Câmara nº 51, de 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2.ANEXO I-A – Descrição Detalhada dos Itens;

9.12.3.ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.4.ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

Ponte Nova – MG, 5 de novembro de 2026.

Edinei dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1.FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião quantitativa, de caráter exclusivamente institucional, visando avaliar junto à população do Município de Ponte Nova as ações e serviços do Poder Legislativo e dos demais órgãos municipais e aos serviços públicos colocados à disposição da população.

1.2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de obter informações quantitativas sobre a percepção da população de Ponte Nova em relação às ações e aos serviços do Poder Legislativo e dos demais órgãos municipais.

Os resultados permitirão obter informações que subsidiem o planejamento, a avaliação e o aprimoramento das atividades institucionais, contribuindo para uma atuação mais eficiente, transparente e alinhada às necessidades da população, em observância ao interesse público.

1.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço globalglobal**.

1.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

1.3.3. A contratação será realizada em item único, sem parcelamento, em razão da natureza contínua, integrada e regular dos serviços, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.4.1. A execução dos serviços terá início imediato, devendo a pesquisa ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento da autorização emitida pela Câmara, de acordo com o cronograma abaixo:

a. **1 (um) dia útil** para realização de reunião de alinhamento com equipe Divisão de Comunicação Social e Divulgação da Câmara para definição e compreensão das questões que integrarão o questionário;

b. **3 (três) dias** – Elaboração e apresentação das perguntas do questionário pela contratada;

c. **3 (três) dias** para avaliação do questionário pela Câmara Municipal, com possibilidade de aprovação ou solicitação de alterações;

d**. 2 (dois) dias** para realização dos ajustes e correções solicitados pela Câmara Municipal, quando necessários

c. **21 (vinte e um) dias** para realização da pesquisa e entrega definitiva dos relatórios analíticos e das demais informações pertinentes.

1.4.2. O questionário destinado à realização da pesquisa deverá ser apresentado para apreciação e prévia aprovação pela Câmara Municipal, através da Divisão de Comunicação Social e Divulgação, conforme os prazos definidos no item anterior.

1.4.3. A contratada deverá indicar o **responsável técnico pela execução dos serviços, com o respectivo registro no órgão/conselho competente**.

14.3.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado e com expertise em pesquisa de opinião para a coordenação, aplicação de questionários, processamento e análise dos dados.

1.4.4. A pesquisa deverá observar os seguintes critérios:

a. margem de erro: no máximo 4% (quatro por cento);
b. nível de confiança: 95% (noventa e cinco por cento);
c. Split: 50/50;
d. número mínimo de entrevistados: 600 (seiscentas) pessoas;
e. quantidade estimada de perguntas: 30 (trinta).

1.4.5. A pesquisa deverá incluir, ainda:

a. documentação detalhada do planejamento, do desenvolvimento e da implementação da pesquisa;
b. metodologia empregada, fundamentação teórica e bibliográfica consultada;
c. resultados da análise e respectivo relatório.

1.4.6. Os relatórios e gráficos relativos à pesquisa deverão ser apresentados de forma resumida e analítica, demonstrando de forma clara os resultados obtidos por grupo socioeconômico, inclusive quanto à faixa etária, renda, sexo, zona e localidade onde reside (população urbana e rural, bairro etc.).

1.4.7. Os resultados da pesquisa deverão ser apresentados em meio impresso, em 3 (três) vias, devidamente encadernadas e sistematicamente organizadas, bem como em planilha eletrônica compatível com o programa Microsoft Excel (Office Pro 2019) e arquivo digital em PDF pesquisável.

1.4.8. Antes do início da pesquisa, deverá ser apresentada à Câmara a relação dos entrevistadores.

1.4.9. A **pesquisa deverá ser realizada exclusivamente com a população residente no Município de Ponte Nova, de forma presencial.**

1.4.9.1. Público-alvo – maiores de 16 anos

1.4.10. O questionário a ser aplicado deverá ser previamente submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

1.4.11. Estima-se um total de **30 (trinta) perguntas**, cujo quantitativo será adequado às necessidades da Câmara. Porém, a Câmara se reserva o direito de requerer a inclusão de até 5 (cinco) novas perguntas ao questionário apresentado pela empresa vencedora, a fim de atender às suas necessidades institucionais, devendo tal condição ser considerada para fins de apresentação da proposta.

1.4.12. Além da avaliação institucional da Câmara Municipal/Poder Legislativo, a pesquisa deverá, entre outros aspectos pertinentes:

a. permitir avaliar o grau de conhecimento da população sobre os trabalhos e ações desenvolvidos pela Câmara e pelos edis;

b. permitir conhecer os meios diretos (canais institucionais) utilizados pela população para acessar as informações do Poder Legislativo;

c. permitir avaliar o uso dos serviços do portal da Câmara na rede mundial de computadores e o grau de satisfação e facilidade de acesso;

d. identificar os meios indiretos (canais não institucionais) de mídia utilizados para acompanhar os trabalhos da Câmara (jornal, rádio e TV).

e. apreciar o grau de satisfação da população em relação ao Poder Executivo e aos demais órgãos públicos com sede em Ponte Nova e aos serviços públicos colocados à disposição da população.

1.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.5.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, a confiabilidade, a precisão e a integridade do serviço prestado, assegurando que todas as etapas de execução sejam realizadas em conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência e na proposta apresentada.

1.5.2. A contratada deverá garantir que a coleta, o tratamento, a análise e a apresentação dos dados sejam realizadas mediante procedimentos técnicos e metodológicos adequados, com observância de critérios de imparcialidade, transparência, representatividade da amostra e confiabilidade dos resultados, conforme a natureza e os objetivos da pesquisa contratada.

1.5.3. Eventuais falhas, erros, omissões ou desconformidades na execução dos serviços ou nos produtos entregues, quando decorrentes de responsabilidade da contratada e em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, deverão ser corrigidos ou sanados, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação formal, observada a natureza e a complexidade da correção exigida.

1.5.4. A contratada deverá, ainda, disponibilizar os relatórios, as bases de dados, os registros metodológicos e os demais produtos previstos no contrato, garantindo a rastreabilidade das informações e o cumprimento das obrigações relativas à confidencialidade dos dados e à proteção das informações pessoais, nos termos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.4.1. Garantir o sigilo absoluto dos dados coletados e das informações institucionais obtidas em razão da execução do serviço, vedada a sua divulgação a terceiros sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização civil e criminal.

1.5.5. A garantia dos serviços não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem prejudicará a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

1.6. FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **em 2 (duas) parcelas**, no prazo **máximo de 10 (dez) dias para cada parcela**, contados da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos pertinentes, sendo:

a. **40%** (quarenta por cento), após aprovação do questionário e encaminhamento pela contratada da relação de pesquisadores que prestarão os serviços, contendo nome completo, número do documento de identidade e telefone para contato;

b. **60%** (sessenta por cento), ao final dos trabalhos, com apresentação dos relatórios sintéticos e analíticos da pesquisa, detalhados por grupo pesquisado, inclusive quanto à faixa etária, gênero, grau de instrução e localidade, sem prejuízo de outros critérios adotados.

1.6.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada:

a. há comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia – FGTS e a Previdência Social, nos termos da legislação vigente;

b. quanto à segunda parcela, à apresentação dos comprovantes de pagamentos realizados aos pesquisadores contratados.

1.6.3. A empresa ou o profissional contratado ficam sujeitos à retenção dos tributos e contribuições devidas, incluindo INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

1.7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a comprovação da capacidade técnica do proponente para executar o objeto da licitação.

1.7.2. É vedada a subcontratação do serviço.

1.8. DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar todas as especificações do Termo de Referência e, bem como a entrega final do objeto contratado deverá estar de acordo com a proposta apresentada atendendo os fins almejados e a efetividade e eficiência dos serviços.

1.8.2. A proponente deverá considerar, na composição do preço de sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, passagens, hospedagens e quaisquer outros custos, não cabendo complementação de valores a qualquer título.

1.9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).**

1.9.2. O valor foi definido com base na mediana dos preços obtidos por meio dos parâmetros previstos nos incisos I e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse procedimento visa ampliar a base de referências de mercado, combinando os valores identificados no Portal de Compras com cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados em pesquisa de opinião. Ressalta-se que todas as empresas consultadas receberam a mesma solicitação de orçamento, com idênticas especificações e condições de execução, assegurando a uniformidade dos parâmetros e a comparabilidade dos preços. Dessa forma, busca-se conferir maior consistência e confiabilidade à estimativa, em observância aos princípios da economicidade, da isonomia e da transparência.

1.10. DETALHAMENTO DOS ITENS

1.10.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do Anexo I deste Termo de Referência.

1.10.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATSER do portal de compras governamentais e a descrição constante do edital de licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

Ponte Nova – MG, 15 de outubro de 2026.

(a) Diego Alberto Gonçalves da Mata
Chefe da Divisão Administrativa

ANEXO I-A
DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Catser	Quantidade	Valor total estimado
01	Pesquisa de opinião quantitativa, de caráter exclusivamente institucional, visando avaliar junto à população do Município de Ponte Nova as ações e serviços do Poder Legislativo e dos demais órgãos municipais e aos serviços públicos colocados à disposição da população. A pesquisa deverá observar os seguintes critérios: - margem de erro: no máximo 4% (quatro por cento); - nível de confiança: 95% (noventa e cinco por cento); - Split: 50/50; - número mínimo de entrevistados: 600 (seiscentas) pessoas; - quantidade estimada de perguntas: 30 (trinta).	15342	R$ 29.800,00	01

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 ***Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971*.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Comprovação da experiência com a execução de serviços objeto da contratação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido em favor da licitante/proponente por jurídica de direito público ou privado, que indique de forma precisa, no mínimo, a pesquisa realizada (objeto da pesquisa), o período, público alvo, data da contratação e quando da execução dos serviços.

1.4.2 Declaração de responsabilidade técnica, com indicação do profissional técnico responsável, contendo nome completo e qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão), endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade/UF), telefone de contato, endereço de correio eletrônico, área de formação e número de registro no respectivo conselho ou entidade responsável.

1.4.2.1. O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços, e somente poderá ser substituído mediante prévia autorização da Câmara, com apresentação da documentação respectiva.

1.4.3 Cópia do documento de identidade profissional do responsável técnico, que contenha os dados profissionais básicos, inclusive respectivo número de registro.

1.5 **Em relação às fornecedoras cooperativas:**

1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971*;*

1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____(nome/razão social)_ com endereço/sede na (Rua/Av.) _____ n° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, inscrição estadual n° _____, telefone _____, correio eletrônico _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, CPF nº _____, propõe os preços e condições a seguir:

Realização de pesquisa de opinião quantitativa, de caráter exclusivamente institucional, visando avaliar junto à população do Município de Ponte Nova as ações e serviços do Poder Legislativo e dos demais órgãos públicos com sede no município, incluindo a elaboração da metodologia de pesquisa, os serviços de campo, tabulação e análise dos dados e apresentação de relatórios conclusivos e detalhados, nos termos da solicitação de orçamento, observados os seguintes critérios básicos:

- Margem de erro: no máximo 4% (quatro por cento);
- Margem de confiança: 95% (noventa e cinco por cento)
- Split: 50/50
- Número mínimo de entrevistados: 600 (seiscentas) pessoas.
- Número estimado de perguntas: 30 (trinta).

Valor total dos serviços: _____

a) Forma e Prazo de Execução: início imediato, devendo a pesquisa ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização emitida pela Câmara, incluído neste prazo: (i) a realização de reunião de alinhamento; (ii) a aprovação de questionário; (iii) o prazo para entrega definitiva dos relatórios analíticos e demais informações pertinentes à pesquisa.

b) Pagamento: 2 (duas) parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) após aprovação do questionário e encaminhamento da relação de pesquisadores que prestarão os serviços; e 60% (sessenta por cento), ao final dos trabalhos, com apresentação dos relatórios sintéticos e analíticos da pesquisa, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

c) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.

d) Responsável técnico pela execução dos serviços:

Nome: _____ - Nº de Registro: _____

e) Declaro haver recebido da Câmara a solicitação de orçamento e os esclarecimentos necessários para elaboração da presente proposta, estando ciente de suas normas e exigências, que aceitamos da forma plena.

f) Dados Bancários: Banco:_____ Agência: _____ Conta nº_____ Pix:_____

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF